

PORTARIA SERES/MEC Nº 382, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 200/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.026540/2024-02, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade Belo Horizonte - FDR (cód. e-MEC nº 2927), mantida pela UNIESP S.A (cód. e-MEC nº 16134), inscrita no CNPJ sob o nº 19.347.410/0001-31, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017;

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade Belo Horizonte - FDR (cód. e-MEC nº 2927), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 383, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 94/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.014191/2025-59, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade do Centro Oeste Catanduvas - FACOC (cód. e-MEC nº 21362), mantida pelo Centro Educacional Águas Claras Ltda (cód. e-MEC nº 16556), inscrito no CNPJ sob o nº 82.291.594/0001-38, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017;

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade Centro Oeste Catanduvas - FACOC (cód. e-MEC nº 21362), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 384, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 96/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.026442/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade de Santo André (cód. e-MEC nº 225), mantida pela UNIESP S.A (cód. e-MEC nº 16134), inscrita no CNPJ: 19.347.410/0001-31, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017;

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade de Santo André (cód. e-MEC nº 225), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 385, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Anexo I do Decreto nº 11.691/2023, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 150/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo SEI nº 23000.026577/2024-22, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade FACMIL (cód. e-MEC nº 5124), mantida pela UNIESP S.A (cód. e-MEC nº 16134), CNPJ: 19.347.410/0001-31, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior deverá informar aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificar a Faculdade FACMIL (cód. e-MEC nº 5124), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 386, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 123/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.026668/2024-68, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade Santana (cód. e-MEC nº 20584), mantida pela Faculdade Santa Ana Ltda. (cód. e-MEC nº 16417), inscrita no CNPJ sob o nº 21.141.311/0001-40, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017;

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade Santana (cód. e-MEC nº 20584), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 387, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 172/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.014181/2025-13, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade de Teodoro Sampaio - FTS (cód. e-MEC nº 18033), mantida pela UNIESP S.A (cód. e-MEC nº 16134), inscrita no CNPJ sob o nº 19.347.410/001-31, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017;

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade de Teodoro Sampaio - FTS (cód. e-MEC nº 18033), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 388, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 205/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.026611/2024-69, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade do Planalto Central - FAPLAC (cód. e-MEC nº 13784), mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Formosa Ltda. - ME (cód. e-MEC nº 12721), inscrito no CNPJ sob o nº 09.453.684/0001-51, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017;

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade do Planalto Central - FAPLAC (cód. e-MEC nº 13784), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 389, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 91/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.026827/2024-24, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face do Instituto de Desenvolvimento Educacional da Amazônia - IDEIA (cód. e-MEC nº 24405), mantido pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional da Amazônia Ltda. (cód. e-MEC nº 17381), inscrito no CNPJ sob o nº 32.275.974/0001-74, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017;

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará o Instituto de Desenvolvimento Educacional da Amazônia - IDEIA (cód. e-MEC nº 24405), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 390, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria SERES/MEC nº 531, de 22 de dezembro de 2023 e a Nota Informativa nº 22/2024/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1055271-25.2022.4.01.3400, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00648/2022/CORESPAP/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.003988/2022-18, e de acordo com o processo e-MEC nº 202215412, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Medicina (1612689), bacharelado, pleiteado pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP (1365), mantido pelo Instituto Adventista de Ensino (144).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 391, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria SERES/MEC nº 531, de 22 de dezembro de 2023 e a Nota Informativa nº 22/2024/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1040093-36.2022.4.01.3400, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 02565/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.002946/2022-60, e de acordo com o processo e-MEC nº 202219818, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Medicina (1617799), bacharelado, pleiteado pelo Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos (2336), mantido pelo Centro Universitário UNIBRAS Montes Belos Ltda. (1526)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 392, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 02 de 1º de fevereiro de 2013, publicada em 4 de fevereiro de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida no processo de nº 1038510-16.2022.4.01.3400, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 02577/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU e constantes do Processo SEI nº 00732.002740/2022-30, e Parecer nº 00478/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01255/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU e 01256/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU e, considerando o processo e-MEC nº 201203015, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Medicina (1178643), bacharelado, com 65 (sessenta e cinco) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade de Guarulhos (2530), mantida pela UNIESP S.A (16134), na Avenida Guarulhos, Número: 1844 - Vila Augusta - Guarulhos/SP.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º Fica anulada a Portaria Seres/MEC nº 182, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 8 de maio de 2024, seção 1, p. 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 393, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria SERES/MEC nº 531, de 22 de dezembro de 2023 e a Nota Informativa nº 22/2024/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1057072-73.2022.4.01.3400, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00320/2023/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 23000.026136/2024-21 e os fundamentos na Nota Técnica nº 63/2025/MED/CGAACES/DIREG/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, para o curso de graduação em Medicina (1104264), bacharelado, ofertado em Cajazeiras/PB, pleiteado pelo Centro Universitário Santa Maria (2158), mantido pela LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP (1421).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

